



CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU
PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal do Aracaju Previdência no uso de suas atribuições e conforme o dispositivo no artigo 121, da lei complementar 50/2001 e no artigo 16 e seus incisos do decreto número 59/2002, em reunião realizada no dia 25 de agosto de 2025, após análise e discussão sobre o relatório de investimentos de agosto de 2025, conclui que o relatório emitido pelo Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Aracaju apresenta análises e conclusões sobre a rentabilidade e riscos das diversas operações realizadas e está em consonância com o parecer do próprio Comitê, observando também que no relatório de investimentos deste mês de julho constam os valores de retorno de cada fundo de investimento.

Assim, este Conselho, não encontrando divergências nas informações prestadas, manifesta-se favorável ao parecer.

As solicitações constantes na ata desta reunião deverão ser observadas.

Aracaju, 25 de agosto de 2025.

Flávio Vinicius Fonseca Barreto

Elissandra Santos de Araújo